



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.300

## ABRE CRÉDITO ESPECIAL

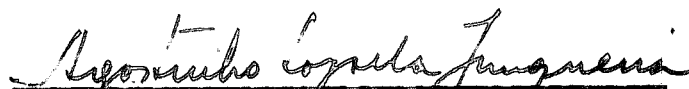
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a devolução da importância de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), cobrada pelo talão nº 2, conhecimento 3.286, do exercício de 1965.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial da importância de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de junho de 1966.

  
AGOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.